



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.584 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Emergencial o desassoreamento da área de captação do Rio Marumbizinho, em caráter emergencial conforme específica.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 12 de novembro de 2001, com o Processo Administrativo nº 5844/2024 e,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas fortes no micro bacia do Rio Marumbizinho;

CONSIDERANDO que o assoreamento impede a Captação/Adução para Abastecimento Público na CSP-01- EEB-01- (Estação Elevatória de Água Bruta), pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do Rio na seção de captação tem a finalidade de proporcionar maior volume de água na seção transversal na área de captação do Rio Marumbizinho;

CONSIDERANDO que assoreamento do Rio Marumbizinho, na seção de captação/adução poderá ocasionar degradação da qualidade da água e, consequente desabastecimento, podendo gerar prejuízos econômicos e sociais aos munícipes,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e de contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Rio Marumbizinho, trecho localizado na zona rural, com aproximadamente 100,00m (cem metros) de extensão montante da soleira do rio.

Art. 2º. O procedimento a ser realizado na área do leito do Rio, conforme descrito no artigo anterior tendo como objetivo específico à limpeza, de materiais carreados em situações de chuvas fortes, (areia, terra, folhas e galhos sem resíduos químicos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos serviços no presente Decreto serão da Companhia de Saneamento do Paraná seguindo os padrões das legislações vigentes referente às ações necessárias para este fim conforme Certidão de Anuência nº 012/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9846 de 06 de 09 de 2024 pág.(s) 012*